

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1979

NÚMERO 17

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13.172, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos consignados à Secretaria de Economia e Planejamento.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 2.839.800,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se em sua Classificação Econômica a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

Suplementa

3.2.3.1 — Subvenções Sociais 2.839.800

Reduz

3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes 2.839.800

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observarão a Classificação Funcional-Programática 03.09.040.2.003 — Programação e Acompanhamento do OPE.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Plínio Lucchesi Pimenta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de janeiro de 1979.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.173, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Designa Presidente e Membros da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7.º, 10 e 11, da Lei n.º 1866, de 4 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam designados, para as funções indicadas neste artigo, na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, os senhores:

I — Presidente: Dr. Paulo Diedericksen Villares;

II — membros do Conselho de Curadores:

a) — Dr. Antonio Tuccillo, suplente: Dr. Euridice Maria Aparecida Lotito Arabicano,

b) — Prof. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, suplente: Dr. Celso Lamparelli,

c) — Prof. Antonio Galvão Nacério Novaes, suplente: Prof. Ivau Queiroz Barros

d) — Prof. Zeferino Vaz, suplente: Prof. João Manoel Cardoso de Mello,

e) — Prof. Celso Volpi, suplente: Prof. João de Almeida,

f) — Dr. Carlos Eduardo Meirelles Matheus, suplente: Dr. José Carlos Coelho dos Santos,

g) — Prof. Gustavo Sá e Silva, suplente: Prof. Orlando Figueiredo,

h) — Dr. Ricardo de Mello Oliveira Gasparian, suplente: Dr. Roberto Moreira Lima;

III — membros da Diretoria:

a) — Diretor-Executivo: Dr. Rubens Murillo Marques,

b) — Diretor-Adjunto de Planejamento: Dr. Lúcio Gregori,

c) — Diretor-Adjunto de Processamento: Dr. Ricardo Iglésias,

d) — Diretor-Adjunto de Estatística: Dra. Cecília Cuckierman,

e) — Diretor-Adjunto de Análise: Dra. Maria Antonieta Dente da Costa Marques,

f) — Diretor-Adjunto Administrativo e Financeiro: Dr. Kunitomo Watanabe.

Parágrafo único — Na hipótese das designações do inciso III recaírem sobre ocupantes de cargos ou funções na Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, estes poderão manter as suas atribuições atuais, vedada a acumulação de remuneração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Plínio Lucchesi Pimenta, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de janeiro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.166, DE 23 DE JANEIRO DE 1979

Aprova Norma Técnica Especial (NTE) relativa a piscinas

Retificação

Norma Técnica Especial (NTE) relativa a piscina

Onde se lê: Artigo 25 — Os filtros de alta vão
leia-se: Artigo 25 — Os filtros de alta vazão
Artigo 40 — A distância mínima

	Altura	Distância
Onde se lê:	de 1,00m a 3,00m	3,50m
leia-se:	Até 1,00 m	3,00 m
leia-se:	de 1,90m a 3,00m	3,50 m

DECRETO N.º 13.168, DE 23 DE JANEIRO DE 1979

Dispõe sobre as qualificações militares das praças da Polícia Militar e dá outras providências

Retificação

Onde se lê: Artigo 4.º — Por necessidade do serviço e mediante autorização
leia-se: Artigo 6.º — Por necessidade do serviço e mediante autorização

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- | | |
|--|----------|
| • Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador | Página 1 |
| • Designando Presidente e Membros da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados | Página 1 |

CONCURSOS

- | | |
|---|-----------|
| • 1.º Tenente médico para a Polícia Militar do Estado — Inscrições | Página 75 |
| • Estagiários para a Secretaria da Saúde — Inscrições | Página 78 |
| • Motoristas para a SUDELPA — Convocação | Página 78 |
| • Farmacêuticos — Inscrições aprovadas pela CODAGE e convocação para provas | Página 78 |
| • Professores para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação e convocação | Página 80 |
| • Pedreiro para o Campus de Boticatuba — UNESP — Convocação | Página 80 |

VOLUME ATUALIZADO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

A venda, na Imprensa Oficial do Estado, volume atualizado da lei das S/A, contendo:

- Lei n.º 6.404 de 15/12/76
- Resolução n.º 401 do Conselho Monetário Nacional
- Lei n.º 6.385 de 07/12/76 (Mercado de Valores Mobiliários)
- Lei n.º 6.422 de 08/06/77
- Portaria n.º 327 de 11/06/77 (Comissão de Valores Mobiliários)
- Resoluções n.ºs 435, 436 e 439 de 20/07/77 e n.º 454 de 16/11/77
- Decreto-lei n.º 1.598 de 26/12/77 (Adaptando a Legislação do Imposto sobre a Renda às inovações da lei das S/A)

Preço do Volume Cr\$ 50,00
Rua da Mooca, 1.921 — Fone: 291-3344 — Ramal 246